



Premier Cursos

O conhecimento ao seu alcance

IRPF - 2020



- **Profa. Andrea Nicolini**
- Contadora, pós graduada em Gestão Tributária pela FECAP-SP; MBA em Governança Tributária pelo IBPT;
- Mestranda em Ciências Contábeis
- Consultora Tributária especialista em Tributos Diretos, IRPF, Contabilidade, Legislação Societária e SPED
- Coautora de obras como “Guia do Pis Pasep e Cofins” 5ª. Ed. Editora IOB e “Remuneração de Sócios e Acionistas” 1ª. Ed. Editora IOB.




IRPF 2020 – Regras de apresentação

- Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2020, até o dia 30.04.2020 a pessoa física residente no Brasil que:



IRPF 2020 – Regras de apresentação

 <p>REGRAS PARA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL</p>	Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70*?
	Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00?
	Teve atividade Rural: a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50*, ou b) pretenda compensar prejuízos?
	Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00?
	Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro?
	Optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias?
*acompanhar IN RFB para 2020	



IRPF 2020 – Regras de apresentação

- E os dependentes, são obrigados a declarar?
- Posso incluir os mesmos dependentes em duas declarações? Ou dividir os dependentes?
- E se eu não estiver obrigado(a) a apresentar, mesmo assim, posso?



“O quanto antes, melhor”



IRPF 2020 – Regras de apresentação

Quais são as principais deduções permitidas pela legislação atualmente?

- ✓ Contribuições para a Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios
- ✓ Dependentes autorizados (R\$ 2.275,08) por pessoa;
- ✓ Despesas com instrução R\$ 3.561,50 (declarante e dependentes autorizados);
- ✓ Gastos hospitalares, clínicas e médicos, dentistas, comprovadas (sem limite);
- ✓ Livro caixa (autônomos)
- ✓ Pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado, total pago no ano;
- ✓ Previdência complementar PGBL (12% do rendimento tributável ajustado)
- ✓ O contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que substituirá todas as deduções admitidas na legislação, correspondente à dedução de 20%

Tem ainda as deduções de incentivos fiscais exemplo: ECA, Idoso, Cultura...



Dependentes

Dados do Dependente

Tipo de Dependente

- 11 - Companheiro(a) com o(a) qual o(a) contribuinte tenha filho(a) ou viva há mais de 5 (cinco) anos, ou cônjuge.
- 21 - Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.
- 22 - Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos.
- 23 - Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- 24 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos.
- 25 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior.
- 26 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado para o trabalho.
- 31 - Pais, avós e bisavós que, em 2018, receberam rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76.
- 41 - Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
- 51 - A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.



DICAS: Será benéfico informar o dependente caso suas deduções forem superiores aos seus rendimentos tributáveis. Já, a entrega da DIRPF em conjunto pode ser interessante se um dos cônjuges não possuir rendimentos, ou possuir baixos rendimentos, e, em contrapartida, possuir altos valores de deduções.



Ficha Rendimentos

Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior**
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Início Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior x

Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular

Titular Dependentes

Rendimentos do Trabalho Não Assalariado Outras Informações

NIT/PIS/PASEP: . . . -

Mês	Rendimentos				Deduções				Carnê-Leão
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Pensão Alimentícia e Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	Darf pago cód. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00



Exemplos de rendimentos tributáveis ou não

- Salários, rendimentos de autônomos, gratificações, horas extras, **(TRIBUTÁVEIS)**
- Alugueis (rendimentos ajustados com possível dedução de impostos, despesas de cobrança e condomínio, se for ônus do locador) **(TRIBUTÁVEIS)** cuidado na tributação se for bem em condomínio!
- PLR, Prêmios e rendimentos financeiros **(EXCLUSIVOS NA FONTE)**
- Indenizações em rescisão contratual, FGTS, Lucros e dividendos **(ISENTOS)**
- Pensões alimentícias **(TRIBUTÁVEL - CARNÊ-LEÃO - BENEFICIÁRIO)**



Declaração de bens

- A pessoa física sujeita à apresentação da Declaração de Ajuste Anual **deve relacionar nesta os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, constituíram, em 31 de dezembro de cada na, seu patrimônio e o de seus dependentes** relacionados na declaração, e os bens e direitos adquiridos e alienados no decorrer do ano-calendário de 2019.

Atenção: Dispensa de informação: saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras cujo valor unitário não exceda R\$ 140,00; bens móveis e direitos de valor inferior a R\$ 5.000,00, exceto veículos automotores, embarcações e aeronaves; ações ou quotas de valor menor a R\$ 1.000,00 e dívidas iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00



Vendi bens em 2019, e agora?

Ganho de capital em 2019 (Isenções)	Como declarar?
Alienação do único imóvel de valor de alienação não seja superior a R\$ 440.000,00 não tenha efetuado, nos últimos 5 anos, outra alienação, a qualquer título, tributada ou não;	Baixar o bem na ficha Bens e declarar o ganho isento na ficha Rendimentos Isentos
Venda de imóveis e compra em 180 dias (isenção sobre o valor aplicado na compra de outro)	Preencher o GCAP e importar para a declaração, Baixar na ficha Bens
Conjunto de bens ou direitos vendidos no mês de valor igual ou menor que R\$ 35 mil	Não preencher o GCAP, baixar o bem na ficha Bens e informar o rendimento na ficha Isentos.
Valores de venda até R\$ 20.000,00 no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão	Baixar a aplicação na ficha Bens e informar o rendimento isento na ficha Isentos

**Demais casos
tributa-se o ganho
Preenchendo o GCAP**



IRPF 2020 – Regras de apresentação

Declaração Importações Fichas Ferramentas Aju

Ident. do Contribuinte

Dependentes

Alimentandos

Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica

Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Imposto Pago/Retido

Pagamentos Efetuados

Doações Efetuadas

Doações Diretamente na Declaração - ECA

Bens e Direitos

Dívidas e Ônus Reais

Espólio

Doações a Partidos Políticos e Candidatos

Importações

Verificar Pendências

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Demonstrativos

- Atividade Rural
- Ganhos de Capital
- Renda Variável
- Resumo da Declaração
- Declaração



Rendimentos, ok! ✓

Deduções, ok! ✓

Isenções, ok! ✓

Exclusivos na fonte, ok! ✓

Doações, ok! ✓

Bens e Direitos, ok! ✓

Dívidas, ok! ✓

Comprovantes, ok! ✓

IRPF, OK! ✓



Agradecemos pela Participação!

Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos



Telefones:

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

Whatsapp

(11) 99391-8844

E-mail

contato@premiercursos.com.br



www.premiercursos.com.br